



TERMO DE CONTRATO PARA: Locação de Imóvel para Funcionamento da Secretaria de Saúde do município de Canhotinho situada à Praça Clovis Vidal S/N durante o período de 02 de janeiro a 02 de março de 2023.

CONTRATO N° 004/2023.

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Município de Canhotinho** e de outro o **Senhor Fernando de Oliveira Pimentel**, como melhor abaixo se declaram.



Entre o Município de Canhotinho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. Yona Patricia Alves do Nascimento, brasileira, portadora de Cédula de Identidade n° 6963151 SDS PE e CPF n° 065.495.644-84 de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro o Senhor, Fernando de Oliveira Pimentel brasileiro, portador da Cédula de identidade n°1.793.879 SSP-PE, e CPF 270.170.794-34 ora em diante denominado simplesmente LOCADOR, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à **Praça Clovis Vidal S/N Canhotinho- PE**, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de 02 meses, iniciando-se em 02/01/2023 com término em 02/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, em conta corrente indicada pelo LOCADOR, é no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, sendo um valor global de R\$ 3.200,00.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, com exceção do IPTU, arcando também com as despesas provenientes de sua utilização seja elas, ligação e consumo de luz e água.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma, correrão por conta do mesmo. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento.

Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE
Telefax (87) 3781.1139 - CNPJ N° 09.154.486/0001-97



CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.



Canhotinho, 02 de janeiro de 2023.

Yona Patricia A. do Nascimento.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Fernando de O. Pimentel

FERNANDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
LOCADOR

Jeda Juliane de Souza

TESTEMUNHA

[Signature]
TESTEMUNHA